



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

C.N.P.J.: 87.613.089/0001-40
Município: TENENTE PORTELA

DECRETO Nº 530/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 2968/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 113.969,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.008 - DIFUSÃO CULTURAL		
06.008.13.392.6.2098-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$20.319,50
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.319,50
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.008 - DIFUSÃO CULTURAL		
06.008.13.392.6.2099-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.690,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.690,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.008 - DIFUSÃO CULTURAL		
06.008.13.392.6.2099-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		R\$50.730,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.730,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.008 - DIFUSÃO CULTURAL		
06.008.13.392.6.2098-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$20.319,50
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.319,50
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
06.008 - DIFUSÃO CULTURAL		
06.008.13.392.6.2099-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$16.910,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.910,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.319,50
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.319,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$20.319,50
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.319,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.730,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.730,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$5.690,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.690,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$16.910,00
1.500.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.910,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
C.N.P.J.: 87.613.089/0001-40
Município: TENENTE PORTELA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Dezembro de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL